



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 9672000, DE 30/06/2000

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Empresa de Habitação Popular de Coxim, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Empresa de Habitação Popular de Coxim - EHCO, na forma de empresa pública, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, com a finalidade de projetar, coordenar e executar programas habitacionais para atender exclusivamente famílias com renda mensal inferior a 03 (três) salários mínimos vigentes no país, mediante financiamento ou refinanciamento.

**Parágrafo Único** - Os imóveis construídos pela EHCO, serão alienados mediante sorteio público entre os candidatos previamente inscritos e aspirantes à aquisição dos mesmos.

**Art. 2º** - O Capital inicial da EHCO, será de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) no Orçamento do Município do ano de 2000, para atender as despesas correntes da subscrição do capital inicial da EHCO.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal., 30 de junho de 2000

OSWALDO MOCHI JÚNIOR  
Prefeito Municipal